



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

1ª Sessão Extraordinária do Plenário Virtual – 31.07.2025 a 04/08/2025

Conflito de Atribuições nº 1.00792/2025-32

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Procuradoria da República – São Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado do São Paulo

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado de São Paulo. Inquérito Policial n. 5000163-15.2025.4.03.6137. Apuração da possível prática dos crimes previstos nos artigos 334-A, do Código Penal, e 243, do ECA. 2ª Vara Federal de Araçatuba/SP.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito para fixar a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo (MP/SP), para a apuração dos fatos relacionados ao delito capitulado no art. 243, da Lei nº 8.069/1990, com fundamento no art. 152-G do RICNMP, nos termos do voto do Relator. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

Daniela Nunes Faria
Secretária Processual